



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00081

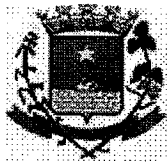
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE RESCISÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022**

**OBJETO:** Aquisição de uma cadeira de rodas monobloco e de uma cadeira de rodas para banho, com capacidade de suportar acima de 200 quilos, para atendimento da Senhora Arali Vania Cossa.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADA a rescisão da dispensa de licitação nº 70/2022, considerando a constatação de fato superveniente que geraria para a Administração prejuízos e atentaria contra o interesse público.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00082

DESPACHO N.º 682/2022

*Verel  
Carvalho*

PROCESSO N.º : 23.437/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 509/2022 – DISPENSA N.º 070/2022  
OBJETO : AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DE BANHO PARA OBESO MÓRBIDO  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REVOGAÇÃO DE RESCISÃO

O requerimento protocolado busca a revogação da rescisão ao Contrato n.º 509/2022, referente à aquisição de cadeira de rodas e de banho para obeso mórbido.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, notificação, relatórios, fotocópia do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.271/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de REVOGAÇÃO da RESCISÃO do Contrato n.º 509/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

**Cleber Fontana**  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00083

**PARECER JURÍDICO N.º 1271/2022**

PROCESSO N.º : 23437/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : REVOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**1 RETROSPECTO**

Através do Despacho 09, datado de 13/09/2022, a Secretaria Municipal de Saúde instou esta Procuradoria Jurídica a se manifestar acerca da possibilidade de revogação do ato de rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º. 509/2022 (Dispensa n.º 70/2022) firmado com a empresa **ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI**.

Narra a Secretaria que a presente solicitação advém de fato superveniente, tendo em vista que a empresa havia sido vendida e, após a rescisão, o novo proprietário demonstrou interesse em cumprir integralmente o contrato pelos mesmos valores iniciais.

Além disso, os preços da empresa estão abaixo dos encontrados no mercado atualmente, sendo que a nova contratação (Dispensa n.º. 119/2022) apresenta valor mais elevado da cadeira de rodas, assim como não há disponibilidade de fornecimento da cadeira de banho.

Assim, entende necessária a revogação da rescisão contratual, com vistas a salvaguardar o interesse público e da Administração Municipal.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

No caso, houve inicialmente a solicitação de rescisão do contrato em apreço sob a justificativa de que o fornecimento destes objetos é imprescindível e a empresa, por ter sido vendida e possuir um novo proprietário, estava passando por um momento de mudanças, causando transtornos nos atendimentos.

O Termo de Rescisão foi efetivado prevendo o término da relação contratual a partir de 06/09/2022, sendo que houve a publicação oficial do ato na data de 08/09/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Entretanto, após efetivada a rescisão, a empresa demonstrou disponibilidade para fornecer os produtos sem alteração dos valores iniciais. Ademais, a Secretaria interessada demonstrou que o valor da cadeira de rodas fornecida pela empresa está abaixo do praticado atualmente no mercado, bem como informou que houve dificuldade em encontrar um fornecedor para a cadeira de banho, conforme se depreende da Dispensa n.º.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00084

119/2022, que não foi homologada por não ser vantajosa em relação ao interesse da empresa ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI em retomar o fornecimento.

Diante desse contexto fático e vislumbrando-se a necessidade de conduzir os recursos públicos para contratações que efetivem as ações sociais de responsabilidade do Poder Público, evidencia-se a devida motivação para o desfazimento do ato de rescisão em apreço, constatando-se que a retomada do contrato consiste no atendimento imediato do interesse público e na observância do princípio da continuidade do serviço público.

Nos termos em que fora apresentada a indagação, portanto, o que se figura correto é a revogação da rescisão do contrato, em razão de fato superveniente constatado que gera para Administração prejuízos e atenta contra o interesse público.

No mesmo sentido é o previsto na Súmula nº. 473 do STF:

*"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de Vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Discorrendo sobre situação análoga, cita-se a lição do prof. Marçal Justen Filho que em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos" (11ª edição - Ed. Dialética - pág. 463):

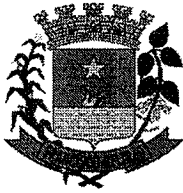
*"A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. [...] Promoverá então o desfazimento do ato anterior. [...] Diante de fato novo e não obstante a existência de adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou inconveniente ao interesse público coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior".*

Com efeito, tendo em vista que foi constatado ulteriormente fato que colide com o interesse público e gera prejuízo à Administração, possível é a revogação da rescisão contratual.

Ademais, resta demonstrado que a revogação no presente caso decorre de fato imprevisível às partes, que depende da regularização dos serviços, persistindo o interesse da Administração na contratação, de modo que plenamente possível a sua retomada.

### 3 CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, em resposta ao Consultente, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada, **opina-se** pela possibilidade de **REVOGAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00085

do Termo de Rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº. 509/2022 (Dispensa nº 070/2022), havendo a necessidade de que seja dada publicidade ao ato de revogação e de que sejam informadas as possíveis interessadas tanto acerca da revogação quanto do interesse administrativo na retomada do fornecimento contratado.

Necessário o encaminhamento ao Prefeito Municipal para decidir sobre a revogação da rescisão contratual, com fulcro no art. 49 da Lei nº. 8.666/93<sup>1</sup>.

Dê-se ciência ao Controle Interno, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal<sup>2</sup>.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>1</sup> “Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

<sup>2</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”

Protocolo de Dispensação de Medicamentos:

- ELEANDRITIECHER – Coordenador da Assistência Farmacêutica
- RONISEPIAZZA -Farmacêutica
- LUANAALINE LUCHESI – Farmacêutica

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de Setembro de 2022.

**MANOEL BREZOLIN**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**F425B601

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE Nº 004DE  
15DESETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE  
Nº 004 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Designa EQUIPE DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAREMUME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores para compor a equipe de avaliação e atualização da REMUME, assim constituída:

ELEANDRO TIECHER – Coordenador da Assistência Farmacêutica

LUANA ALINE LUCHESI – Farmacêutica

AMANDA KAROLINA SAGGIORATO – Coordenadora da Regulação, Avaliação e Auditoria

EVELINE DE FABRIS NICOLAOU - Diretora Clínica da Atenção Primária à Saúde

VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN - Coordenadora Geral da Atenção Primária

ALEXANDRA MAFALDA GEHLEN – Coordenação em Saúde Bucal

SIMONE PEREIRA DOS SANTOS - Diretora Clínica da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de Setembro de 2022.

**MANOEL BREZOLIN**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**2FA52D8D

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº 011/2022  
PROCESSO Nº 063/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em reforma de cadeiras do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa:  
**DEMETRIO NATALIO BORDUM – ME.**

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	Serviço de reformas em tecido nas cadeiras de uso público, localizadas na sala do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.	31	70,00	2.170,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.170,00</b>

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 011/2022, Processo nº. 063/2022 é de R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022

**IANI MARA DA SILVEIRA**

Presidente Da Comissão

**QUINTINO GIRARDI**

Licitante Presidente

**Publicado por:**

Iani Mara da Silveira

**Código Identificador:**46DD20F4

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
AVISO DE RESULTADO**

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de áudio (microfones) e acessórios incluindo mão de obra e configuração do sistema de som para ser utilizado no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

**EMPRESA CONTRATADA: SONUS PRO AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA**

**CONTRATAÇÃO TOTAL: R\$ 5.583,31 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).**

**DATA:** 15 de setembro de 2022.

**IANI MARA DA SILVEIRA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Iani Mara da Silveira

**Código Identificador:**F4F1A2D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE RESCISÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022**

**OBJETO:** Aquisição de uma cadeira de rodas monobloco e de uma cadeira de rodas para banho, com capacidade de suportar acima de 200 quilos, para atendimento da Senhora Arali Vania Cossa.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica **REVOGADA** a rescisão da dispensa de licitação nº 70/2022, considerando a constatação de fato superveniente que geraria para a Administração prejuízos e atentaria contra o interesse público.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:6E1D8875

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PREGAO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022 – UASG 987565

**LICITAÇÃO COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS de óleo lubrificante, graxas e aditivos, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de setembro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

**DANIELA RAITZ**  
Pregoeira

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:FE2440BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – EPP.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 396/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.637/2022.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 26 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
5	61776	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05 ,06, 07, 09, 10, 12 e 13.	60.000,00

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:4097B351

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 389/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.637/2022.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 26 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:.

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	61770	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05 ,06, 07, 09, 10, 11, 13,14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.	27.000,00

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:C9443220

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA – EPP.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 391/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.637/2022.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 26 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
2	61771	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13,14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.	72.000,00

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:047F0397

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 124/2022**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** 00088  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE RESCISÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022**

OBJETO: Aquisição de uma cadeira de rodas monobloco e de uma cadeira de rodas para banho, com capacidade de suportar acima de 200 quilos, para atendimento da Senhora Arali Vania Cossa.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADA a rescisão da dispensa de licitação nº 70/2022, considerando a constatação de fato superveniente que geraria para a Administração prejuízos e atentaria contra o interesse público.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

**CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL**